

ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO  
CNPJ: 08.999.023/0001-63

CONTRATO Nº 023/2022- SEMUS  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2021  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 049/2021  
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 055/2021

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ**, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa na Avenida João Morais de Sousa, Nº 355, Bairro Centro, inscrito no CNPJ sob nº 12.511.093/0001-06, neste ato através da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ nº 08.999.023/0001-63 com sede na Avenida João Morais de Sousa s/n representado pelo Sr.(a) DAYNARA ARAÚJO CARVALHO, Secretária Municipal de Saúde, conforme portaria 004/2021, inscrita no CPF nº 056.410.733-69 e RG nº 039575162010-5, doravante denominado CONTRATANTE e, de outro lado a empresa **VIGU'ST INFORMATICA LTDA - ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda sob o nº 06.032.137/0001-04, com sede na Rua Sebastião Andrade Bonani, Jardim Prudência, São Paulo - CEP: 04.649-050, neste ato representada por seu Socio Administrador, MURILO STRAZER, brasileiro, casado sob comunhão parcial de bens, empresário, portador da Cédula de Identidade RG 15.969.583 SSP/SP e CPF 059.399.728-02, residente nesta Capital de São Paulo/SP, à Rua Sebastião Andrade Bonani, nº 306, Jardim Prudência, CEP 04649-050, doravante denominada CONTRATADO, ajustam e contratam o presente objeto abaixo descrito, que se regerá pelo disposto neste Contrato, Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Complementar Federal nº 123/2006, Lei Complementar 147/2014 e legislação pertinente, e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93, aplicando-se supletivamente as normas e princípios de direito administrativo e de direito comum pertinentes.

#### DO OBJETO

**CLÁUSULA PRIMEIRA** - O presente contrato tem por objeto **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA PARA O MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA DO PARUÁ/MA** nos termos e condições estabelecidos nesse ajuste, no edital e em seus anexos.

#### DA VIGÊNCIA

**CLÁUSULA SEGUNDA** - A vigência do Contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, podendo, a critério do contratante e da contratada, mediante aditivo, ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 meses, nos moldes do art. 57, II da Lei 8.666/93.

#### DO VALOR

**CLÁUSULA TERCEIRA** - O valor global do presente Contrato é de **R\$ 276,00 (duzentos e setenta e seis reais)**.

ITEM	DESCRIMINAÇÃO	QTD	UND	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
7	Bateria Selada 12v 7a	3	Unid.	RS 92,00	RS 276,00
	TOTAL				RS 276,00

**PARAGRAFO PRIMEIRO** - No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes do fornecimento do objeto, inclusive tributos e ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

#### DA EXECUÇÃO

**CLÁUSULA QUARTA** O objeto deverá ser entregue de acordo com Ordem de fornecimento, no prazo máximo de até 30 dias corrido a partir da emissão da mesma, de segunda a sexta em horário comercial podendo ser, excepcionalmente, prorrogado,

ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO  
CNPJ: 08.999.023/0001-63

desde que a interessada formalize o pedido, por escrito, e fundamentado em motivos de caso fortuito, sujeições imprevistas e/ou de força maior, observado a previsão legal e obedecendo as regras que constam neste Termo de Referência.

### DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

**CLÁUSULA QUINTA** – A CONTRATADA deverá executar o objeto na forma consignada na cláusula anterior, devendo observar ainda as seguintes condições:

- I. Assinar o instrumento de contrato no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis após a convocação. Este prazo poderá ser prorrogado uma única vez, mediante solicitação circunstanciada formalizada pelo proponente vencedora e aceita pela Administração;
- II. Executar o objeto contratado em perfeita observância aos prazos e condições constantes nas ordens de fornecimento (OF), bem como nos cadernos de especificações formulados pelo Contratante;
- III. Manter, durante a execução do contrato, as mesmas características e condições de habilitação apresentadas durante a contratação;
- IV. Promover a anotação, registro, aprovação, licenças e outras exigências dos órgãos competentes com relação aos serviços, inclusive responsabilizando-se por todos os ônus decorrentes;
- V. Proceder a um minucioso exame de todos os elementos técnicos fornecidos pela contratante para a perfeita execução dos serviços;
- VI. Comunicar por escrito ao Fiscal do Contrato a conclusão do objeto;
- VII. Assumir todos os ônus, encargos sociais, trabalhistas, civis, penais, fiscais, comerciais e previdenciários concernentes à execução do objeto;
- VIII. Observar, quanto ao pessoal, às disposições da lei de nacionalização do trabalho;
- IX. Responder por quaisquer acidentes que possam ser vítimas seus empregados, ou mesmo terceiros quando da prestação dos serviços, em extrema observância às normas de Segurança e Saúde do Trabalho;
- X. Acatar, cumprir e fazer cumprir, as disposições contidas na legislação específica do trabalho;
- XI. Efetuar as suas expensas todos os ensaios, testes e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais para a boa execução do objeto do contrato;
- XII. Acatar as decisões e observações feitas pela fiscalização do Contrato, que serão formuladas por escrito em duas vias e entregues mediante recibo ou encaminhadas via e-mail.

**ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO  
CNPJ: 08.999.023/0001-63**

- XIII. Aceitar, nas mesmas condições contratuais e mediante Termo Aditivo, os acréscimos ou supressões nos quantitativos de materiais e/ou serviços que se fizerem necessários, em até 25 % do valor inicial deste contrato;
- XIV. Manter durante toda a execução do objeto, os seus funcionários fardados, com crachá de identificação e munidos dos respectivos EPI, inclusive toda a documentação pertinente, em observância às normas de Segurança e Saúde do Trabalho;
- XV. Garantir que o fornecimento será feito sem ônus para o CONTRATANTE, caso não estejam de acordo com as especificações no Termo de Referência;
- XVI. Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente;
- XVII. Selecionar rigorosamente os empregados que irão prestar os serviços, encaminhando elementos capazes para executar os serviços, tendo suas funções profissionais legalmente registradas em suas carteiras de trabalho;
- XVIII. Responsabilizar-se objetivamente por todo e qualquer dano causado por seus empregados, direta ou indiretamente, ao patrimônio da Contratante ou a terceiro por dolo ou culpa, decorrente da execução dos serviços;
- XIX. Implantar, de forma adequada, a planificação, execução e supervisão permanente dos serviços, de forma a obter uma operação correta e eficaz, realizando o fornecimento de forma meticulosa e constante, mantendo sempre em perfeita ordem;
- XX. Manter no local objeto da execução, durante os turnos de trabalho, pessoas capazes de tomar decisões compatíveis com os compromissos assumidos, com a missão de garantir o bom andamento dos serviços, fiscalizando e ministrando a orientação necessária aos executantes dos serviços. Estes encarregados terão a obrigação de reportarem-se, quando houver necessidade, ao responsável pelo acompanhamento dos serviços do CONTRATANTE e tomar as providências pertinentes para que sejam corrigidas todas as falhas detectadas;
- XXI. Apresentar à Fiscalização do CONTRATANTE, sempre que solicitado, toda e qualquer documentação comprobatória das obrigações trabalhistas decorrentes dos serviços relacionados à presente contratação.

**DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

**CLÁUSULA SEXTA** – Durante a execução deste contrato, o CONTRATANTE obriga-se a:

- I. Nomear o(s) fiscal(is) do contrato e comunicar formalmente a CONTRATADA;
- II. Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa desempenhar os serviços dentro da normalidade deste Contrato.
- III. Verificar a execução do objeto por meio do Fiscal Técnico do contrato;

ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO  
CNPJ: 08.999.023/0001-63

- IV. Verificar as obrigações fiscais;
- V. Conferir as obrigações financeiras;
- VI. Efetuar pagamento à Contratada de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidos no contrato, com especial enfoque no que foi efetiva e formalmente demandado, realizado e medido;
- VII. Através do fiscal do contrato definir e estipular os quantitativos totais dos serviços a serem executados, durante a vigência do contrato;
- VIII. Aplicar as sanções administrativas contratuais quando necessário;
- IX. Cumprir todas as obrigações deste contrato, bem como todas as exigências contidas no Edital, no contrato e na Proposta de Preços, que sejam de inteira competência do CONTRATANTE;
- X. Efetuar o pagamento da última etapa e de cada Ordem de fornecimento após o recebimento definitivo dos serviços;
- XI. Efetuar a devolução da garantia à Contratada em até 60 (sessenta) dias após o término da vigência do contrato.

#### DAS OBRIGAÇÕES DO FISCAL DO CONTRATO

**CLÁUSULA SÉTIMA** – O fiscal do contrato terá as seguintes atribuições:

- I Expedir ordens de fornecimento, devidamente acompanhadas dos respectivos cadernos de especificações de cada intervenção demandada e suas respectivas planilhas de preços construídas com base nas premissas contratadas;
- II Acompanhar o desenvolvimento do objeto, objetivando garantir a qualidade desejada deles;
- III Exigir da Contratada a correção ou substituição do item contratado com erros ou imperfeições;
- IV Informar à Contratada sobre quaisquer irregularidades apresentadas na execução do objeto;
- V Realizar a entrega do objeto efetivado, observando o efetivo cumprimento das especificações técnicas de cada ordem de fornecimento;
- VI Atestar notas fiscais/faturas e manifestar-se quanto à execução do objeto, e encaminhar a nota fiscal/fatura em tempo hábil para as unidades administrativas responsáveis pelas verificações das formalidades para posterior pagamento;
- VII Proporcionar todas as facilidades para que a Contratada possa desempenhar os seus serviços, dentro das normas deste contrato;
- VIII Prestar aos funcionários da Contratada todas as informações e esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados sobre o objeto contratado;
- IX Sugerir a aplicação de penalidades por eventuais inadimplementos contratuais;
- X Acompanhar, fiscalizar e avaliar a execução do contrato;
- XI Aplicar Advertência Técnica por escrito.

#### DO PAGAMENTO

ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO  
CNPJ: 08.999.023/0001-63

**CLÁUSULA OITAVA** - Os pagamentos serão efetuados em moeda corrente nacional, no prazo de até 30 (trinta) dias, após o recebimento das notas fiscais atestadas pelo Fiscal do Contrato, mediante apresentação dos seguintes documentos:

- I. Nota Fiscal/fatura discriminativa, em via única, devidamente atestada pelo FISCAL DO CONTRATO;
- II. Cópia da respectiva Ordem de fornecimento, Planilha de Preços compatível com os valores contratados;
- III. Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais, expedida pela Receita Federal do Brasil.
- IV. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do contratante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- V. CRF – Certificado de Regularidade de FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal;
- VI. CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.
- VII. A apresentação de nota fiscal/fatura com incorreções ou desacompanhada da documentação requerida no subitem anterior, implicará na sua devolução à empresa Contratada para regularização, devendo o prazo de pagamento ser contado a partir da data de sua reapresentação.
- VIII. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o CONTRATANTE fará a atualização financeira do valor. Fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Administração Pública, entre a data de pagamento prevista para o pagamento e o efetivo adimplemento da parcela, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$  Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga;

I = Índice de atualização financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = TX \quad I = (6/100) \quad I = 0,00016438$

365

TX = Percentual da taxa anual = 6%

IX. Considera-se para efeito de pagamento o dia da entrega do documento de pagamento na unidade bancária.

X. A atualização financeira prevista nesta condição será incluída na fatura do mês seguinte ao da ocorrência.

#### DO REAJUSTE

**CLÁUSULA NONA** – Os preços contratados serão fixos e irrecorríveis.

#### DOS RECURSOS FINANCEIROS E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**CLÁUSULA DÉCIMA** – As despesas do presente contrato correrão à conta das seguintes rubricas orçamentárias:

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO**  
CNPJ: 08.999.023/0001-63

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO
02	PODER EXECUTIVO – PREFEITURA MUNICIPAL
02.08	SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
02.08.10.122.0006	Gestão da Saúde e Saneamento
02.08.10.122.0006.2052.0000	Manut. E Func. Da Secr. Munic. De S. E Saneamento
3.3.90.30.00	Material De Consumo
44.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO
02	PODER EXECUTIVO – PREFEITURA MUNICIPAL
02.09	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS
02.09.10.301.0020	Saúde em Ação
02.09.10.301.0020.2061.0000	Programa Piso Atenção Básica - PAB Fixo
3.3.90.30.00	Material De Consumo
44.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente

**DA GARANTIA CONTRATUAL**

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA** - Exigir-se-á da Contratada garantia para assegurar o fiel cumprimento das obrigações assumidas, em valor equivalente à 5% (cinco por cento) do valor total contratado, que deverá ser prestada numa das seguintes modalidades:

- a) caução em dinheiro (moeda corrente do País), ou títulos da dívida pública; ou
- b) seguro-garantia; ou
- c) fiança bancária.

**PARAGRAFO PRIMEIRO:** Se o valor da garantia for utilizado em pagamento de qualquer obrigação, inclusive indenização a terceiros, ou reduzido em termos reais por desvalorização da moeda de forma que não mais represente 1% (um por cento) do valor total do Contrato, a empresa Contratada se obriga a fazer a respectiva reposição, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data em que for notificada pelo Contratante.

**PARAGRAFO SEGUNDO:** Caso haja aditivo ao contrato, a garantia deverá ser complementada, se for o caso.

A garantia do cumprimento de CONTRATO só será liberada após o cumprimento integral das disposições contratuais, em até 60 (sessenta) dias, contados do recebimento definitivo dos serviços.

ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO  
CNPJ: 08.999.023/0001-63

**DA GARANTIA DOS SERVIÇOS E FORNECIMENTO**

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA** - Materiais/insumos que venham a apresentar problemas de utilização, caracterizados como defeito de fabricação, após a aquisição, deverão ser substituídos pela CONTRATADA ou, caso o defeito não seja totalmente superado, aceito em devolução, sendo o CONTRATANTE ressarcido pelo valor da compra, devidamente atualizado pela variação do Índice Geral de Preços - Disponibilidade Interna (IGP-DI), apurado e divulgado pela Fundação Getúlio Vargas.

**DAS PENALIDADES ADMINISTRATIVAS**

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA** - Pela inexecução total ou parcial do objeto do contrato, a contratada ficará sujeita às penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº 8.666/93, e ainda às seguintes sanções, garantidos o contraditório e a ampla defesa:

- a) advertência, nas hipóteses de execução irregular de que não resulte prejuízo para o serviço do CONTRATANTE;
- b) multa, nos termos estabelecidos no instrumento de contrato, a ser recolhida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial, nos termos abaixo:
  - Para efeito de aplicação de multas, serão atribuídas diferentes graduações às infrações em conformidade com os Quadros 3 (correspondência de graduação) e 4 (graduação das infrações) apresentadas a seguir;
  - As reincidências serão punidas com multas de graduação imediatamente superior (ou de mesma graduação, quando a incidência ocorrer após aplicação de multa anterior no grau máximo), independentemente da aplicação de outras penalidades;
  - A caracterização formal da ocorrência de qualquer dos eventos descritos na Quadro 4 será a notificação da CONTRATADA (ou dos seus prepostos) pela Fiscalização. Para fins de caracterização de reincidência será considerada a repetição de qualquer desses atos dentro do período mínimo de um dia, para descumprimentos da mesma natureza.
- c) Impedimento de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Santa Luzia do Paruá, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Contrato e das demais cominações legais, quando a CONTRATADA apresentar documentação falsa, ensejar retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução no Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal. A recusa injustificada da firma adjudicatária em assinar o Contrato e/ou receber a nota de empenho no prazo estabelecido após a convocação caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas.
- d) **SUSPENSÃO TEMPORÁRIA** de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a CONTRATANTE pelos prejuízos resultantes e após ter decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

**Parágrafo Primeiro:** As sanções de advertência, suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração do município e a declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas à contratada juntamente com a de multa, descontando-a da garantia prestada.

**Parágrafo Segundo:** Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, sem efeito suspensivo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato, nos termos do art. 109, inciso i, alínea "f", da Lei nº. 8.666/93.

ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO  
CNPJ: 08.999.023/0001-63

**Parágrafo Terceiro:** As penalidades somente poderão ser relevadas em razão de circunstâncias excepcionais e as justificativas somente serão aceitas por escrito, fundamentadas em fatos comprovados, a critério da autoridade competente do CONTRATANTE.

**Parágrafo Quarto:** As penalidades aplicadas poderão ser registradas no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores - SICAF.

**Parágrafo Quarto:** O valor de eventual multa e/ou da publicação da penalidade prevista neste contrato será descontado da fatura a que fizer jus a CONTRADADA ou abatido da garantia. Não tendo nenhum valor a receber, o valor deverá ser recolhido pela CONTRATADA. Caso o valor não seja recolhido, os dados serão encaminhados à área competente para cobrança judicial.

**Parágrafo Quinto:** O CONTRATANTE aplicará as penalidades previstas no Contrato, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil.

**Parágrafo Sexto:** Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, de acordo com as tabelas 1 e 2:

Tabela 01 – Correspondência de Graduação:

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	2% do valor do objeto em execução
2	5% do valor do objeto em execução
3	7% do valor do objeto em execução
4	9% do valor do objeto em execução
5	12% do valor do objeto em execução

Tabela 02 – Infrações:

ITEM	DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO	GRAU
01	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais.	5
02	Executar serviço incompleto ou de caráter paliativo ou deixar de providenciar recomposição complementar, por ocorrência	5
03	Não cumprir, sem justo motivo, os prazos acordados previamente com a fiscalização.	5
04	Não atender as solicitações de URGÊNCIA, na capital e no interior.	4
05	Não atender as determinações da fiscalização sem motivo justificado.	4



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO  
CNPJ: 08.999.023/0001-63

06	Executar qualquer atividade sem a utilização de equipamentos de proteção individual – EPI.	3
07	Não atender as solicitações de EMERGÊNCIA, na capital e no interior.	3
09	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ao executante ou a terceiros.	3
10	Não proteger móveis e equipamentos.	1
11	Manter funcionários desqualificados para executar os serviços.	2
12	Executar serviço em desconformidade com as normas técnicas e com a boa prática de engenharia.	2
13	Fazer uso de materiais inadequados, de baixa qualidade ou ainda de materiais não aprovados pela fiscalização, durante a execução dos serviços.	3
14	Fazer uso das dependências da CONTRATANTE para fins diversos do objeto do contrato.	2
15	Não providenciar substituto de qualquer integrante, da equipe, com igual qualificação.	1
16	Permitir a presença de empregado, não uniformizado ou mal apresentado.	1
17	Não sinalizar as áreas em serviços	1
18	Não substituir empregado afastado pela fiscalização por conduta inconveniente ou incompatível com as suas atribuições.	1

#### DA RECISÃO

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA** - Respeitado, no que couber, o amplo direito de defesa, o presente Contrato poderá ser rescindido de conformidade com o disposto nos artigos 77 a 79 da Lei nº 8.666/93, c/c suas alterações posteriores, nas seguintes formas:

- I. determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93;
- II. amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;
- III. judicial, nos termos da legislação.

#### DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA** - A CONTRATADA é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução deste contrato.

ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO  
CNPJ: 08.999.023/0001-63

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA** - Os casos omissos neste contrato serão resolvidos de acordo com o que reza a Lei nº 8.666/93 e suas alterações, além das demais normas aplicáveis ao objeto do presente Contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA** - As partes contratantes se vinculam a este instrumento, ao edital de licitação e à proposta da CONTRATADA.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA** - A vigência do Contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, podendo, a critério do contratante e da contratada, mediante aditivo, ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 meses, nos moldes do art. 57, II da Lei 8.666/93

**DA PUBLICAÇÃO**

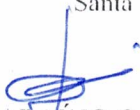
**CLÁUSULA DÉCIMA NONA** - Em cumprimento ao disposto no Parágrafo Único do art. 61 da Lei nº 8.666/93, incumbirá ao CONTRATANTE providenciar a publicação do extrato deste ajuste e de seus eventuais termos aditivos na Imprensa Oficial do Município – (D O M).

**DO FORO**

**CLÁUSULA VIGÉSIMA** - É competente o foro da Justiça Estadual da Comarca de MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA DO PARUÁ (MA), para dirimir quaisquer litígios oriundos da presente avença.

E, para firmeza, e como prova de assim haver entre si, ajustado e contratado, assinam o presente, em 02 (seis) vias de igual teor e forma, para que produza seus legais e jurídicos efeitos.

Santa Luzia do Paruá – MA, em 30 de fevereiro de 2022.



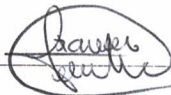
**DAYNARA ARAÚJO CARVALHO**  
Secretária Municipal de Saúde e Saneamento  
Portaria nº 004/2021  
CONTRATANTE

VIGUI ST INFORMATICA  
LTDA:06032137000104

Assinado de forma digital por  
VIGUI ST INFORMATICA  
LTDA:06032137000104  
Dados: 2022.02.10 17:03:48 -03'00'

**MURILO STRAZER**  
VIGUI ST INFORMATICA LTDA - ME  
CNPJ Nº 06.032.137/0001-0  
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:



NOME:

CPF Nº 051.246.533-17



NOME:

CPF Nº 846.409.033-53

**AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA PARA O MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA DO PARUÁ, c) Fundamento Legal:** Lei nº 8.666/1993, e Decreto 7892/2013, art. 15 art. 61 e Lei nº 10.520/2002; **d) Processo:** 049/2021; **e) Valor:** R\$ 2.900,00 (Dois mil e Novecentos reais); **f) Vigência:** O prazo do Contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do termo de contrato, podendo ser prorrogado nos termos da Lei 8.666/93 **g) Signatários:** pelo Contratante, **SEBASTIANA DE KASSIA SANTOS FREITAS**, Secretária Municipal de Educação e, pela Contratada, **ANDRÉ CORREA DA ROCHA** - sócio administrador. Santa Luzia do Paruá - MA, 10 de fevereiro de 2022.

**Resenha de Contrato derivado do Pregão Eletrônico nº 013/2021. a) Espécie:** Contrato nº 021/2022 - SEMUS, firmado em 10/02/2022, entre a **Prefeitura Municipal de Santa Luzia do Paruá - MA, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO e FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE** e a empresa **DISTRISUPRI DISTRIBUIDORA E COMERCIO LTDA b) Objeto:** REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVETUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA PARA O MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA DO PARUÁ, **c) Fundamento Legal:** Lei nº 8.666/1993, e Decreto 7892/2013, art. 15 art. 61 e Lei nº 10.520/2002; **d) Processo:** 049/2021; **e) Valor:** R\$ 4.495,00 (Quatro mil Quatrocentos e Noventa e Cinco reais); **f) Vigência:** O prazo do Contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do termo de contrato, podendo ser prorrogado nos termos da Lei 8.666/93 **g) Signatários:** pelo Contratante, **DAYNARA ARAÚJO CARVALHO**, Secretária Municipal de Saúde e Saneamento e, pela Contratada, **ANDRÉ CORREA DA ROCHA** - sócio administrador. Santa Luzia do Paruá - MA, 10 de fevereiro de 2022.

**Resenha de Contrato derivado do Pregão Eletrônico nº 013/2021. a) Espécie:** Contrato nº 023/2022 - SEMUS, firmado em 10/02/2022, entre a **Prefeitura Municipal de Santa Luzia do Paruá - MA, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO e FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE** e a empresa **DISTRISUPRI DISTRIBUIDORA E COMERCIO LTDA b) Objeto:** REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVETUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA PARA O MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA DO PARUÁ, **c) Fundamento Legal:** Lei nº 8.666/1993, e Decreto 7892/2013, art. 15 art. 61 e Lei nº 10.520/2002; **d) Processo:** 049/2021; **e) Valor:** R\$ 276,00 (Duzentos e Setenta e Seis reais); **f) Vigência:** O prazo do Contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do termo de contrato, podendo ser prorrogado nos termos da Lei 8.666/93 **g) Signatários:** pelo Contratante, **DAYNARA ARAÚJO CARVALHO**, Secretária Municipal de Saúde e Saneamento e, pela Contratada, **MURILO STRAZER** - sócio administrador. Santa Luzia do Paruá - MA, 10 de fevereiro de 2022.

Publicado por: WYLLYAM PINHEIRO RODRIGUES  
Código identificador: 80f5a3bafa8188d6dbc41017553f4406

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO AZEITÃO

### EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE ADITIVO

**PREGÃO ELETRÔNICO 002/2021  
PROCESSO ADMINISTRATIVO 057/2021- CPL/SDA**

### EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE ADITIVO

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 034/2021  
CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO AZEITÃO - MA

**CONTRATADA:** M. K. TRANSPORTES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 15.436.809/0001-38.

**OBJETO:** O presente termo aditivo tem como objeto alterar as cláusulas: CLÁUSULA I - DO OBJETO, CLÁUSULA VII - DO VALOR CONTRATUAL, CLÁUSULA XIV - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**BASE LEGAL:** Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações.

**DATA DA ASSINATURA:** 09 de fevereiro de 2022.

**ASSINAM:** LOURIVAL LEANDRO DOS SANTOS JUNIOR (CONTRATANTE) E M KÉCILLA AHUAD MIRANDA CARDOSO (CONTRATADA).

**Hugo Ribeiro Cardoso**  
Presidente da CPL

Publicado por: HUGO RIBEIRO CARDOSO  
Código identificador: 4108a014f0a390245b369729ee3677e7

## LEI Nº 067/2022

### LEI Nº 067/2022

*Autorização ao Poder Executivo Municipal a realizar o desmembramento de imóvel e dá outras providências.*

**O Prefeito Municipal de São Domingos do Azeitão, Estado do Maranhão**, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal e a Lei Orgânica do Município, FAZ SABER que após aprovação pela Câmara Municipal de Vereadores no dia **11/02/2022**, sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica autorizado o Desmembramento do Imóvel Urbano, com área total de 3.600,00 m<sup>2</sup> localizada Rua Projetada, S/N - Vila Cardoso, nas seguintes coordenadas : Vértice M-01, de Coordenadas planas UTM N **9.247.735m e E 538.574m**; deste segue confrontando com RUA PROJETADA, com o seguinte distância: 40,00 m, até o vértice M-02, de Coordenadas planas UTM N **9.247.695m e E 538.575m**; deste segue confrontando com TERRAS DA PREFEITURA, com o seguinte distância: 90,00 m, até o vértice M-03, de Coordenadas planas UTM N **9.247.691m e E 538.495m**; deste segue confrontando com RUA PROJETADA 1, com o seguinte distância: 40,00 m, até o vértice M-04, de Coordenadas planas UTM N **9.247.734m e E 538.493m**; deste segue confrontando com TERRAS DA PREFEITURA, com o seguinte distância: 90,00 m, até o vértice M-01, Ponto partida deste Memorial, na cidade e município de São Domingos do Azeitão-MA. O referido imóvel é de propriedade do Município de São Domingos do Azeitão e parte integrante da Matrícula mãe de nº **153** registrado no Cartório Extrajudicial do Ofício Único deste município.

**Parágrafo Único** - O presente imóvel será desmembrado e individualizado e deverá gerar uma nova matrícula em nome do Município de São Domingos do Azeitão, junto ao Cartório deste município.

**Art. 2º** - Considera-se desmembramento a subdivisão de terrenos em lotes, com aproveitamento dos logradouros existentes, sem abertura de novas vias e logradouros, nem prolongamento ou modificação da extensão daqueles já existentes.

**Art. 3º** - Deverá o Desmembramento ser levado ao Registro de Imóveis para averbação e criação de nova matrícula.

**Art. 4º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 5º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de São Domingos do Azeitão-MA, 14 de Fevereiro de 2022.

**Lourival Leandro dos Santos Junior**

03	CHEFE DE GABINETE	DAS	Lei. Especifica	01
04	PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO	DAS	5.000,00	01
05	PROCURADOR ADJUNTO	DAI-I	4.400,00	01
06	ASSESSOR JURÍDICO	DAI-I	3.000,00	04
07	CONTROLADOR GERAL DO MUNICÍPIO	DAI-I	3.000,00	01
08	CONTROLADOR INTERNO	DAI-II	1.500,00	01
09	OUVIDOR DO MUNICÍPIO	DAI-II	1.500,00	01
10	PREGOEIRO	DAI-I	4.000,00	01
11	AGENTE DE CONTRATAÇÃO	DAS-I	3.000,00	01
12	ASSESSOR CONTÁBIL	DAI-I	3.000,00	02
13	CHEFE DE PLANEJAMENTO	DAI-I	3.000,00	01
14	CHEFE DO SETOR DE COMPRAS	DAI-I	3.000,00	01
15	CHEFE DE ARRECADAÇÃO E TRIBUTAÇÃO	DAI-I	3.000,00	01
16	DIRETOR CLÍNICO	DAI-I	4.000,00	01
17	DIRETOR DA UNIDADE MISTA BOM JESUS	DAI-II	2.000,00	01
18	DIRETOR UBS FERNANDO ELIAS (ANANÁS)	DAI-II	1.700,00	01
19	DIRETOR UBS PADRE FRANCO SIRIGATE (BELA VISTA)	DAI-II	1.500,00	01
20	DIRETOR UBS PAIXÃO BRITO (VILA TIÃO)	DAI-II	1.500,00	01
21	DIRETOR UBS (VEREDA)	DAI-II	1.300,00	01
22	ASSESSOR ESPECIAL	DAI-II	2.300,00	10
23	CHEFE DO DEPARTAMENTO DE OBRAS	DAI-III	1.800,00	01
24	ADMINISTRADOR REGIONAL	DAI-III	2.300,00	04
25	COORDENADOR DO CRAS	DAI-III	1.500,00	01
26	GESTOR DO BOLSA FAMILIA	DAI-III	1.500,00	01
27	COORDENADOR DE BENEFÍCIOS SOCIO ASSISTENCIAIS	DAI-III	1.500,00	01
28	COORDENADOR PROGRAMA CRIANÇA FELIZ	DAI-III	2.000,00	01
29	SUPERVISOR SOCIAL	DAI-III	1.500,00	01
30	COORDENADOR DE SERVIÇOS DE CONVIVÊNCIA E FORT. DE VINCULOS	DAI-III	1.500,00	01
31	COORDENADOR DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	DAI-III	1.500,00	01
32	COORDENADOR DE VIGILÂNCIA SOCIAL ASSISTENCIAL	DAI-III	1.500,00	01
33	ORIENTADOR SOCIAL	DAI-III	1.300,00	06
34	ASSESSOR DE SECRETARIA	DAI-III	1.212,00	25
35	DIRETOR DE DEPARTAMENTO	DAI-III	1.212,00	15
36	CHEFE DE DIVISÃO	DAI-III	1.500,00	15
37	COORDENADOR VIG. SANITÁRIA	DAI-III	3.000,00	01
38	COORDENADOR SAÚDE BUCAL	DAI-III	3.000,00	01
39	COORDENADOR ATENÇÃO BÁSICA	DAI-III	3.000,00	01
40	COORDENADOR SAÚDE DA MULHER	DAI-III	3.000,00	01
41	COORDENADOR VIG. EPIDEMIOLÓGICA	DAI-III	3.000,00	01
42	COORDENADOR DE IMUNIZAÇÃO	DAI-III	1.845,14	01
43	COORDENADOR GERAL PEDAGÓGICO	DAI-III	1.922,67	02
44	COORDENADOR PEDAGÓGICO	DAI-III	1.922,67	04
45	ASSESSOR PEDAGÓGICO	DAI-III	1.922,67	04
46	DIRETOR DE ESCOLA	DAI-III	Lei Especifica	10
47	DIRETOR DE COMUNICAÇÃO	DAI-III	1.500,00	01
48	ASSESSOR DE COMUNICAÇÃO	DAI-IV	1.212,00	02

46	Auditor Fiscal de Tributos	30h/Semanal	02	1.700,00
----	----------------------------	-------------	----	----------

Sambaíba, 15 de fevereiro de 2022.

**MARIA DE FÁTIMA RIBEIRO DANTAS**  
Prefeita Municipal

Publicado por: EDSON DA SILVA SANTOS  
Código identificador: f24319e4c411a174aeaf711ddb6478db

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ**

**AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO**

**AVISO DE PREGÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2022. A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ - MA, torna público que realizará no dia 04/03/2022, às 09h00 (horário de Brasília), licitação na modalidade Pregão Eletrônico, tipo Menor Preço, cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE MALHARIA EM GERAL PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SANTA LUZIA DO PARUÁ/MA, conforme as quantidades, especificações e condições descritas no Anexo I - Termo de Referência. As Propostas de Preços e a documentação de Habilitação serão recebidas no endereço eletrônico <https://www.licitanet.com.br>, até as 08h59 (horário de Brasília) do dia 04/03/2022. O Edital da presente licitação poderá ser obtido nos endereços eletrônicos: Portal LICITANET: <https://www.licitanet.com.br> Portal de Transparência do Município: <http://www.transparencia.santaluziadoparu.ma.gov.br>; no Mural de Contratações Públicas - SACOP/TCE/MA: <https://www6.tce.ma.gov.br/sacop/muralsite/mural.zul> ou na sede da Prefeitura Municipal na Av. Professor João Morais de Sousa, 355 - Centro, neste município, onde poderá ser consultado. INFORMAÇÕES: pelos telefones (98) 3374-2097, das 08h00 às 14h00 (horário de local) ou pelo e-mail: [cplprefeituraslpma@gmail.com](mailto:cplprefeituraslpma@gmail.com). Santa Luzia do Paruá-MA 15 de fevereiro de 2022. **FABIO XAVIER MACEDO** - Pregoeiro do Município.**

Publicado por: WYLLIAM PINHEIRO RODRIGUES  
Código identificador: 5622e7032ab5adf48e92f79a2e6932c5

**AVISO DE ERRATA**

**ERRATA REFERENTE À PUBLICAÇÃO DA EDIÇÃO DO DIÁRIO OFICIAL Nº 2791 ANO - XVI, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2022 - TERMO DE RATIFICAÇÃO**

**ERRATA DO TERMO DE RATIFICAÇÃO REFERENTE À PUBLICAÇÃO DA EDIÇÃO DO DIÁRIO OFICIAL Nº 2791, ANO - XVI, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2022. DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA DO PARUÁ. ONDE SE LÊ: e a empresa A. F RIBEIRO EIRELI. LEIA-SE: e a empresa JEB COMERCIO DE ELETRONICOS EIRELI. Santa Luzia do Paruá - MA, 15 de fevereiro de 2022. DAYNARA ARAÚJO CARVALHO - Secretária Municipal de Saúde e Saneamento.**

**ERRATA REFERENTE À PUBLICAÇÃO DA EDIÇÃO DO DIÁRIO OFICIAL Nº 2791**

**FUNÇÕES GRATIFICADAS**

DENOMINAÇÃO	QUANTIDADE	SÍMBOLO	VALOR EM R\$
FUNÇÃO GRATIFICADA A	10	FG-1	800,00
FUNÇÃO GRATIFICADA B	15	FG-2	500,00
FUNÇÃO GRATIFICADA C	15	FG-3	350,00
FUNÇÃO GRATIFICADA D	15	FG-4	250,00
FUNÇÃO GRATIFICADA E	50	FG-5	150,00

Sambaíba/MA, 15 de fevereiro de 2022.

**MARIA DE FÁTIMA RIBEIRO DANTAS**  
Prefeita Municipal

**ANEXO II - QUADRO DE PESSOAL EFETIVOS**

Nº DE ORDEM	DENOMINAÇÃO	CARGA HORARIA	QUANTIDADE	SALÁRIO R\$
01	Médico	20h/Semanal	05	5.000,00
02	Procurador Municipal	40h/Semanal	03	5.000,00
04	Odontólogo	40h/Semanal	05	2.500,00
05	Enfermeiro	40h/Semanal	06	3.000,00
06	Farmacêutico Bioquímico	40h/Semanal	01	3.000,00
07	Farmacêutico	40h/Semanal	01	1.500,00
08	Engenheiro Civil	30h/Semanal	01	3.000,00
09	Agrônomo	30h/Semanal	01	3.000,00
10	Veterinário	20h/Semanal	01	3.000,00
11	Professores	20h/Semanal	135	Plano Nacional
12	Pedagogo	40h/Semanal	01	1.500,00
13	Psicopedagogo	40h/Semanal	01	2.000,00
14	Assistente Social	30h/Semanal	02	2.000,00
15	Psicólogo	40h/Semanal	02	2.000,00
16	Nutricionista	40h/Semanal	02	2.000,00
17	Contador	40h/Semanal	02	3.000,00
18	Fisioterapeuta	30h/Semanal	02	2.000,00
19	Técnico em Contabilidade	40h/Semanal	02	1.500,00
20	Técnico em Administração	40h/Semanal	01	1.500,00
21	Técnico em Agropecuária	40h/Semanal	02	1.212,00
22	Técnico em Enfermagem	40h/Semanal	05	1.300,00
23	Técnico em Radiologia	40h/Semanal	01	1.212,00
24	Técnico em Patologia Clínica	40h/Semanal	01	1.212,00
25	Atendente de Enfermagem	40h/Semanal	20	1.212,00
26	Agente Administrativo	40h/Semanal	18	1.500,00
27	Auxiliar Administrativo	40h/Semanal	20	1.212,00
28	Motorista	40h/Semanal	06	1.212,00
29	Motorista Categoria-D	40h/Semanal	06	1.300,00
30	Agente de Portaria e Vigilância	40h/Semanal	20	1.212,00
31	Agente Comunitário de Saúde	40h/Semanal	01	1.850,00
32	Auxiliar Op.de Serv. Diversos	40h/Semanal	21	1.212,00
33	Tratorista	40h/Semanal	05	1.212,00
34	Operador de Maquinas Pesadas	40h/Semanal	02	2.500,00
35	Coveiro	40h/Semanal	02	1.212,00
36	Agente de Vigilância Epidemiológica	40h/Semanal	03	1.212,00
37	Agente de Vigilância Sanitária	40h/Semanal	05	1.212,00
38	Técnico em Laboratório Epidemiológico	40h/Semanal	01	1.212,00
39	Auxiliar de Saúde Bucal	40h/Semanal	03	1.212,00
40	Fiscal de Meio Ambiente	40h/Semanal	01	1.212,00
41	Fiscal de Obras e Posturas	40h/Semanal	01	1.212,00
42	Fiscal de Tributos	40h/Semanal	01	1.500,00
43	Pedreiro	40h/Semanal	02	1.212,00
44	Controlador de Poço Artesiano	40h/Semanal	15	1.212,00
45	Coordenador Defesa Civil	40h/Semanal	01	1.300,00

**ANO - XVI, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2022 - TERMO DE RATIFICAÇÃO**

**ERRATA DO TERMO DE RATIFICAÇÃO REFERENTE À PUBLICAÇÃO DA EDIÇÃO DO DIÁRIO OFICIAL Nº 2791, ANO - XVI, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2022. DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA DO PARUÁ. ONDE SE LÊ:** e a empresa DISTRISUPRI DISTRIBUIDORA E COMERCIO LTDA. **LEIA-SE:** e a empresa VIGUI ST INFORMÁTICA LTDA - ME. Santa Luzia do Paruá - MA, 15 de fevereiro de 2022. **DAYNARA ARAUJO CARVALHO** - Secretária Municipal de Saúde e Saneamento.

Publicado por: WYLLYAM PINHEIRO RODRIGUES  
Código identificador: 51d7217ed758d286163d343dd2271521

**EXTRATO DE CONTRATOS**

**Resenha de Contrato derivado do Pregão Eletrônico nº 013/2021. a) Espécie:** Contrato nº 020/2022 - SEMED, firmado em 15/02/2022, entre a Prefeitura Municipal de Santa Luzia do Paruá - MA, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e a empresa JEB COMERCIO DE ELETRONICOS EIRELI **b) Objeto** REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA PARA O MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA DO PARUÁ /MA, **c) Fundamento Legal:** Lei nº 8.666/1993, e Decreto 7892/2013, art. 15 art. 61 e Lei nº 10.520/2002; **d) Processo:** 049/2021; **e) Valor:** R\$ 75.940,75 (setenta e cinco mil novecentos e quarenta reais e setenta e cinco centavos) **f) Vigência:** O prazo do Contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do termo de contrato, podendo ser prorrogado nos termos da Lei 8.666/93 **g) Signatários:** pelo Contratante, **SEBASTIANA DE KASSIA SANTOS FREITAS**, Secretária Municipal de Educação e pelo Contratado, **DIOGO MAGALHÃES AGUIAR DE MOURA** - administrador. Santa Luzia do Paruá - MA, 15 de fevereiro de 2022.

**Resenha de Contrato derivado do Pregão Eletrônico nº 013/2021. a) Espécie:** Contrato nº 014/2022 - SEMPAF, firmado em 15/02/2022, entre a Prefeitura Municipal de Santa Luzia do Paruá - MA, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS e a empresa JEB COMERCIO DE ELETRONICOS EIRELI **b) Objeto** REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA PARA O MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA DO PARUÁ /MA, **c) Fundamento Legal:** Lei nº 8.666/1993, e Decreto 7892/2013, art. 15 art. 61 e Lei nº 10.520/2002; **d) Processo:** 049/2021; **e) Valor:** R\$ 2.907,80 (dois mil novecentos e sete reais e oitenta centavos) **f) Vigência:** O prazo do Contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do termo de contrato, podendo ser prorrogado nos termos da Lei 8.666/93 **g) Signatários:** pelo Contratante, **FLÁVIO JOSÉ PADILHA DE ALMEIDA**, Secretário Municipal de Planejamento, Administração e Finanças e, pelo Contratado, **DIOGO MAGALHÃES AGUIAR DE MOURA** - administrador. Santa Luzia do Paruá - MA, 15 de fevereiro de 2022.

**Resenha de Contrato derivado do Pregão Eletrônico nº 013/2021. a) Espécie:** Contrato nº 019/2022 - SEMPAF, firmado em 15/02/2022, entre a Prefeitura Municipal de Santa Luzia do Paruá - MA, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS e a empresa R.N. BALTAZAR - COMERCIO DE

INFORMÁTICA **b) Objeto** REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA PARA O MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA DO PARUÁ /MA, **c) Fundamento Legal:** Lei nº 8.666/1993, e Decreto 7892/2013, art. 15 art. 61 e Lei nº 10.520/2002; **d) Processo:** 049/2021; **e) Valor:** R\$ 8.633,00 (oito mil seiscentos e trinta e três reais) **f) Vigência:** O prazo do Contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do termo de contrato, podendo ser prorrogado nos termos da Lei 8.666/93 **g) Signatários:** pelo Contratante, **FLAVIO JOSÉ PADILHA DE ALMEIDA**, Secretário Municipal de Planejamento, Administração e Finanças e, pelo Contratado, **REGINALDO NICACIO BALTAZAR** - sócio administrador. Santa Luzia do Paruá - MA, 15 de fevereiro de 2022.

**Resenha de Contrato derivado do Pregão Eletrônico nº 013/2021. a) Espécie:** Contrato nº 011/2022 - SEMAS, firmado em 15/02/2022, entre a Prefeitura Municipal de Santa Luzia do Paruá - MA, através da Secretaria Municipal de Assistência Social Cidadania e Trabalho e Fundo Municipal de Assistência Social, e a empresa ANTONIO C FALCÃO JUNIOR SERVIÇOS EIRELI **b) Objeto:** REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA PARA O MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA DO PARUÁ /MA, **c) Fundamento Legal:** Lei nº 8.666/1993, e Decreto 7892/2013, art. 15 art. 61 e Lei nº 10.520/2002; **d) Processo:** 049/2021; **e) Valor:** R\$ 1.087,58 (um mil oitenta e sete reais e cinquenta e oito centavos); **f) Vigência:** O prazo do Contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do termo de contrato, podendo ser prorrogado nos termos da Lei 8.666/93 **g) Signatários:** pelo Contratante, **ÂNGELA MÁRCIA DOS REIS** - Secretária Municipal de Assistência Social Cidadania e Trabalho e, pelo Contratado, **ANTONIO CARLOS FALCÃO JUNIOR** - sócio administrador. Santa Luzia do Paruá - MA, 15 de fevereiro de 2022.

**Resenha de Contrato derivado do Pregão Eletrônico nº 013/2021. a) Espécie:** Contrato nº 021/2022 - SEMED, firmado em 15/02/2022, entre a Prefeitura Municipal de Santa Luzia do Paruá - MA, através da Secretaria Municipal de Educação e Fundo Municipal de Educação, CNPJ Nº 300394670001-06 e a empresa ANTONIO C FALCÃO JUNIOR SERVIÇOS EIRELI **b) Objeto:** REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA PARA O MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA DO PARUÁ /MA, **c) Fundamento Legal:** Lei nº 8.666/1993, e Decreto 7892/2013, art. 15 art. 61 e Lei nº 10.520/2002; **d) Processo:** 049/2021; **e) Valor:** R\$ 92.726,07 (noventa e dois mil setecentos e vinte e seis reais e sete centavos); **f) Vigência:** O prazo do Contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do termo de contrato, podendo ser prorrogado nos termos da Lei 8.666/93; **g) Signatários:** pelo Contratante, **SEBASTIANA DE KASSIA SANTOS FREITAS**, Secretária Municipal de Educação e, pelo Contratado, **ANTONIO CARLOS FALCÃO JUNIOR** - sócio administrador. Santa Luzia do Paruá - MA, 15 de fevereiro de 2022.

**Resenha de Contrato derivado do Pregão Eletrônico nº 013/2021. a) Espécie:** Contrato nº 016/2022 - SEMUS, firmado em 15/02/2022, entre a Prefeitura Municipal de Santa Luzia do Paruá - MA, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO e FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE e a empresa ANTONIO C FALCÃO JUNIOR SERVIÇOS EIRELI **b) Objeto** REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA PARA O MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA DO PARUÁ /MA, **c)**